

R E S O L U Ç Ã O N º 203/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso I, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista as razões alegadas e a proposta feita pelo Conselheiro Cláudio Antonio Fontes Diegues, constantes do processo administrativo nº 030.003133/87

R E S O L V E :

1. Prorrogar até a data de 04 de agosto de 1987, o cumprimento, por parte das empresas operadoras do transporte público coletivo do Distrito Federal, das disposições constantes do item 1 da Resolução nº 187/87 - CTPC/DF, de 30 de janeiro de 1987, relativas a inclusão de relógios de ponto no sistema de controle de viagens realizadas.

2. Permanecem inalteradas as disposições constantes do item 2 da Resolução nº 187/87 - CTPC/DF, cujo cumprimento deverá, igualmente, se adequar ao novo prazo, ora estipulado.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~  
Presidente

~~MIGUEL RAMIREZ SOUSA~~  
Membro

~~DAMÁSIO BÁTISTA DE LUCENA~~  
Membro

~~GENÍLIO GOES FERRETI~~  
Membro

~~JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~  
Membro

~~CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES~~  
Membro

~~IVELISE Mª LONGHI PEREIRA DA SILVA~~  
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~  
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~  
Membro